

Potencial econômico de Maricá lota seminário na Firjan

Realizado na tarde desta quarta-feira (16/10), no auditório da sede da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), no Centro do Rio, o seminário “Maricá, um porto e um porto seguro” atraiu um grande número de empresas, de vários setores econômicos, interessadas nos projetos que fazem de Maricá, na contramão da crise, ser o município mais atraente para investimentos em todo o Leste Fluminense.

Para uma plateia lotada, o prefeito Fabiano Horta resumiu o sentido das apresentações, preparadas para dar um quadro completo da cidade e de suas excepcionais condições estratégicas. O seminário foi uma iniciativa da Prefeitura de Maricá, através da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), com a Organização Nacional da Indústria do Petróleo (Onip) e a própria Firjan.

“Sabemos da dimensão súbita e agigantadora desse processo econômico para Maricá, isso que está aqui é um ciclo de médio e longo prazo e precisamos posicionar a cidade dentro dessa economia do futuro”, afirmou o prefeito, referindo-se ao ciclo econômico impulsionado pela riqueza trazida pelos royalties de exploração do petróleo nos campos do pré-sal da Bacia de Santos.

Ao lado dos projetos estruturantes para a cidade e do desenvolvimento de suas vocações, Fabiano ressaltou a preocupação do poder público em fazer com que o avanço econômico seja lastreado em ações sociais que capacitem quem mora e trabalha na cidade a fazer parte desse novo cenário econômico.

“O ciclo do petróleo pode construir um ciclo novo de desenvolvimento, de longo prazo, construindo uma equação que transiciona uma indústria muito do imediato, considerando as questões ambientais e uma cadeia tecnológica de forma relevante”, completou.

A mesa também foi composta pelo presidente da Codemar, José Orlando Dias, pela

gerente de petróleo e gás da federação e diretora-geral da Onip, Karine Fragoço, e por autoridades como o secretário estadual de Desenvolvimento Econômico, Lucas Tristão e a deputada estadual e presidente da Frente Parlamentar do Petróleo na Assembleia Legislativa, Rosângela Zeidan. A mediação ficou a cargo do jornalista Luiz Nassif.

O seminário foi sustentado especialmente por um grande painel sobre o município, primeiro em números levados pelo Instituto Darcy Ribeiro (IDR), encarregado de todos os dados sobre a cidade e que mostrou a situação de Maricá em termos de crescimento do PIB local, que tinha em 2004 uma participação de 0,24% no PIB Nacional e, em 2016 já havia passado para 0,91%.

Além disso o desempenho positivo na questão da empregabilidade, ao contrário de outros municípios, igualmente reforçou para as empresas o ambiente econômico modernizado e mais atraente no momento em Maricá.

Também foram detalhados projetos já em fase adiantada, como o do aeroporto municipal, cujas operações estão sendo ampliadas progressivamente, e outros ainda em desenvolvimento, como o Parque Tecnológico de Maricá e o plano de saneamento, maior investimento em ações estruturantes, além do futuro Porto de Jaconé (que mesmo sendo um empreendimento privado, tem o apoio da Prefeitura por suas características de indutor econômico).

Na área turística mereceu destaque a construção do chamado projeto Cidade das Utopias, com os museus do futebol, Darcy Ribeiro e do Samba servindo como âncora para a movimentação de uma importante alternativa para a economia do pós-petróleo.

Outro projeto lembrado foi o do resort em São José do Imbassaí, empreendimento também privado mas com enorme impacto no turismo da cidade. Na área social,

o Passaporte Universitário e o programa Renda Básica de Cidadania completaram a imagem de um município que planeja suas ações em todas as frentes.

“Planejar é importante e mais ainda é mostrar que está fazendo. E isso é que leva Maricá a ser considerada um grande sucesso nessa discussão”, analisou o secretário Lucas Tristão, após acompanhar as apresentações, que despertaram o interesse efetivo de empresas.

Um exemplo foi uma multinacional brasileira do setor elétrico, cujo representante se interessou eventualmente pela implantação de usinas de energia fotovoltaica na cidade e ouviu do secretário municipal de Desen-

volvimento Econômico, Igor Sardinha, a explicação de que o município tem estudos de implantação de usinas de dessalinização de água que deveriam estar acopladas, por conta da necessidade dessa tecnologia, também a captadoras de energia solar.

“Foi muito interessante e enriquecedor o que vimos aqui. Agora, que as pessoas souberam o que está sendo feito na cidade em vários setores, é importante que essa discussão ganhe outras dimensões para que os objetivos de atrair investimentos sejam alcançados”, analisou o presidente da Codemar, José Orlando Dias, após o encerramento das apresentações.

Texto: Marcelo Ambrosio
Fotos: Evelen Gouvêa

EMAR irá apresentar artigo no Congresso de Gestão Pública em Natal



Um artigo sobre a futura Universidade de Maricá realizado pela Escola Municipal de Administração (Emar) foi selecionado para ser apresentado no 13º Congresso de Gestão Pública (Congesp), entre os dias 12 a 14 de novembro, em Natal – RN.

Com o título “Escola de Governo e Formação Continuada de Professores: Pós-Graduação sob Demanda Rumo a uma Universidade municipal em Maricá – RJ”, o trabalho contextualiza a atuação de uma escola de governo, a interface de formação continuada e qualificação de professores da rede municipal.

No artigo é apresentado a ideia de um curso de mestrado em Educação Socioambiental e Território, especialmente concebido para professores da rede, com um currículo capaz de absorver as atividades no próprio município, em dia e hora compatível com a disponibilidade do professor.

O trabalho é de autoria do professor Evandro Sathler, que integra o corpo técnico

da Emar e é advogado socioambientalista; mestre em Ciências Sociais e Jurídicas (UFF) e doutor em Geografia (UFF). Com 15 folhas, o artigo apresenta um panorama da Emar e apresenta a ideia de um programa gratuito de valorização do professor da rede municipal, na forma de pós-graduação.

A diretora da Emar, Maria Inez Pucello, destacou a importância dessa seleção. “Estamos preparados para formar parcerias com instituições de ensino superior e, por meio destas parcerias, promover cursos de graduação e pós-graduação em Maricá, inicialmente para os servidores públicos, mas nada impede que sejam estendidos a qualquer um do povo”, enfatizou.

Evandro Sathler destaca a importância do trabalho. “A Emar ingressa aos poucos no universo acadêmico em Maricá e para Maricá”, concluiu.

Texto: Leandra Costa
Fotos: Elsson Campos



Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
ATOS CONJUNTOS	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	8
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	8
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	9
SECRETARIA DE SAÚDE	10
SECRETARIA DE TRANSPORTE	11
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	11
COMISSÃO DE ÉTICA DOS CONSELHOS TUTELARES	12
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	12
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	13
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	14

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 401 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O ART. 1º E CAPUT DO ART. 3º DO DECRETO Nº 359, DE 22 DE JULHO DE 2019, QUE APROVOU O CONDOMÍNIO JARDIM ALPHA MARICÁ RESIDENCIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º, do Decreto nº 359, de 22 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 1º Fica aprovado o Condomínio JARDIM ALPHA MARICÁ RESIDENCIAL I, este, com área de 339.618,07 m2 (trezentos e trinta e nove mil, seis centos e dezoito metros quadrados e sete centímetros), situado na Rodovia Amaral Peixoto, km 17, Área H1A, 3º Distrito do Município de Maricá, RJ, de propriedade de ARIOZZA PATRIMÔNIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.554.466/0001-18, conforme análise e pareceres da Comissão de análise técnica de edificações e empreendimentos urbanos (CATURB) e da Secretaria de Urbanismo, através do processo administrativo nº 0007386/2019”.

Art. 2º Altera o caput do art. 3º, do Decreto nº 359, de 22 de setembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 3º Fica o empreendedor obrigado a executar as seguintes obras no prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que sejam respeitados os artigos nº 154 e 155 da Lei 2272/2008”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 402, DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de uma área de terra denominada Morro dos Cajueiros, inscrito no RGI sob o número 21.636, com área de 199.889,31 m², de propriedade de NSF Meio Ambiente e Serviços LTDA. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 19.934,83 m² justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, de uma área de terra denominada Morro dos Cajueiros, localizado no Loteamento Chácaras dos Cajueiros, com área total de 199.889,31 m², com início o ponto M-01, situado na interseção dos alinhamentos da Estrada dos Cajueiros com a rua 32 lo Loteamento Chácaras Inohan, daí segue com frente de 939,81 m² para a Estrada dos Cajueiros (antiga Estrada Joaquim Barreto) até o ponto M-02, situado no Tabuleiro da Nova Ponte sobre o rio Bambu, na interseção do alinhamento da referida Estrada com a linha da margem esquerda do rio Bambu, seguindo pela margem do rio por 522,86 m² até o limite com o Loteamento Chácaras Inohan (ponto M-03), deste ponto defletindo à direita, seguindo em linha reta de 641,62 m² e azimute 52º 57' 53" até o ponto M-04, reta esta subdivida em três segmentos, a saber: do ponto M-03 ao ponto M-03ª (primeiro alinhamento da rua 29 do Loteamento Chácaras Inohan) com 121,53 m²; daí ao ponto M-03B (segundo alinhamento da referida rua 29), com 12,00 m²; daí ao ponto M-04 (interseção desta linha com o alinhamento da rua 32 do mesmo loteamento) com 508,09 m² encerrando a confrontação com o Loteamento Chácaras Inohan, também

de propriedade dos requerentes, dete ponto M-04 segue com 199,27 m² confrontando com a rua 32 até o ponto M-01 que deu início a esta descrição, completando o perímetro de 23.303,56 m² que circunda a área denominado Morro dos Cajueiros, inscrito no RGI sob o número 21.636, de propriedade de NSF Meio Ambiente e Serviços LTDA, CPF/CNPJ nº 29.367.322/0001-55. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 19.934,83 m², medindo de frente 939,817 m² para a Estrada dos Cajueiros; 20,00 m² pelo lado esquerdo para o Rio Bambu; medindo de fundos em dois segmentos de 827,92 m² e 31,20 m² para a situação da área de terras Morro dos Cajueiros retificado; e 199,27 m² pelo lado direito para a Rua 32; justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Cria a Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, bem como a Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária, extingue órgãos, bem como altera dispositivos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Maricá, criando cargos, definindo seus respectivos órgãos e suas competências básicas”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na Administração Centralizada do Município de Maricá, nos termos do artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 287, as seguintes Secretarias:

I – Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

II – Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária;

Art. 2º O art. 25 da Lei Complementar nº 287/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art.25º À Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional compete:

I – assessorar o Governo Municipal nas demandas relativas à segurança pública, conforme o previsto no artigo 144 da Constituição Federal;

II – elaborar as políticas e diretrizes no campo da Segurança Pública do Município;

III – viabilizar o entrosamento do Poder Público Municipal com os Órgãos de Segurança Pública de outros níveis federativos que atuem no Município;

IV – auxiliar a obtenção de linha de créditos específicos para programa voltados para a Segurança Pública, principalmente através de parcerias com a SENASP;

V – coordenar as atividades da Guarda Municipal e monitorar o ordenamento público;

VI – fomentar a participação da comunidade na formulação e aplicação das políticas de segurança;

VII – fiscalizar a gestão de recursos humanos e administrativo-finan-

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguacu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ceiros pertinentes ao tema de segurança pública, conforme a legislação em vigor;

VIII – buscar a integração das ações de segurança municipais com as de outros Municípios vizinhos;

IX – prover todos os meios necessários à devida realização das atividades inerentes ao Sistema Municipal de Gestão Integrada de Segurança Pública, possibilitando a integração do planejamento e das ações implementadas para o enfrentamento da violência e criminalidade no âmbito do município com os demais Sistemas de Gestão Municipais, Estadual e Nacional, conforme as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública Lei Federal nº 13.675/2018.

IX - desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas.

§ 1º Para a implementação da disposição prevista no inciso VIII deste artigo, institui-se o Gabinete de Gestão Integrada de Maricá – GGI – Maricá, órgão executivo, colegiado e deliberativo do Sistema Integrado de Gestão da Segurança Pública, que opera buscando o consenso, respeitando a autonomia institucional dos órgãos que o integram.

§ 2º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada de Maricá a articulação entre os diversos agentes da Segurança Pública que atuem ou que tenham jurisdição no Município de Maricá.

§ 3º O Gabinete de Gestão Integrada de Maricá será norteado pelos princípios de ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação e terá como coordenador o Secretário de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional e ainda será composto pelos titulares dos seguintes órgãos ou entidades:

I – Secretaria Municipal de Trânsito e Engenharia Viária;

II – Secretaria Municipal de Relações Institucionais;

III – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV – Secretaria Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulheres;

V – Secretaria Municipal de Defesa Civil;

VI – Secretaria Municipal de Transportes;

§ 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem assegurado, na sua composição, a participação dos seguintes Órgãos e Instituições que atuam no Município:

I – Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;

II – Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

III – Polícia Federal;

IV – Polícia Rodoviária Federal;

V – Corpo de Bombeiro Militar;

VI – Poder Judiciário Estadual e Federal;

VI – Ministério Público Estadual;

VII – Defensoria Pública;

IX – Câmara Municipal.

§ 5º Além dos órgãos e instituições descritos no §4º deste artigo, poderão participar, ainda, como convidados especiais, outros dirigentes de órgãos vinculados à área de segurança pública.

§ 6º Cada órgão poderá designar um titular e um suplente para participarem GGI.

§ 7º O GGI se reunirá uma vez por mês para avaliar os indicadores criminais do mês anterior e deliberar pelas ações integradas que serão realizadas.

§ 8º A Gestão Integrada, articulada pelo GGI, se dará através das seguintes ações:

I – elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Policiamento Integrado, para aumentar a eficiência da alocação das forças de segurança da cidade, por meio da utilização intensiva de análise criminal e definição estratégica de emprego de forma integrada;

II – implementação e monitoramento das ações de segurança no território municipal;

III – promoção da integração entre os órgãos de segurança pública em âmbito federal, estadual e municipal, bem como os que operam políticas sociais que contribuam com a segurança pública no âmbito local;

IV – análise da dinâmica da violência em Maricá, promovendo o inter-

câmbio de informações, a definição de prioridades de ação e articulação dos programas de enfrentamento à violência no âmbito municipal;

V – agilizar e tornar mais eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública, a fim de apoiar as secretarias municipais e polícias estaduais e federais na fiscalização administrativa e na prevenção e repressão da violência e da criminalidade;

VI – planejamento de ações integradas nas áreas definidas no município, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão dos índices de violência;

VII – acompanhamento da implementação dos projetos e políticas pertinentes a ele, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão das políticas públicas adotadas;

VIII – elaboração de programas, projetos e ações que contribuam na gestão municipal da política de segurança cidadã e prevenção da violência;

IX – padronização dos procedimentos administrativos tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos que compõem o GGI;

X – elaboração de instruções referentes à divisão das tarefas de fiscalização entre os vários organismos de policiamento administrativo municipal e de prevenção da violência em;

XI – padronização e aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais de interlocução entre as ações de segurança cidadã e fiscalização de posturas urbanas e seus demandantes internos ou externos.

§ 9º As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

§ 10º Fica criada a Corregedoria Geral da Guarda Municipal, cuja função incumbirá ao Corregedor Geral da Guarda Municipal, atividade de livre nomeação e exoneração.”

Art. 3º Fica criado o Art. 25A com a seguinte redação:

“Art. 25º-A À Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária compete:

I – executar o poder de polícia para as questões de trânsito em âmbito municipal, mediante a realização do controle e fiscalização do trânsito;

II – exercer as atribuições de Órgão Executivo de Trânsito;

III – executar o processo de sinalizações indicativas, de endereçamento, de indicações oficiais e de serviços auxiliares no Município, conforme ordenamento da secretaria de transporte;

IV – fiscalizar as políticas públicas de trânsito e carga;

V – resguardar e conservar os veículos apreendidos e levados ao depósito veicular, além de atuar e cooperar na vigilância e guarda de bens públicos;

VI – implementar as políticas de mobilidade urbana;

VII – desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas.”

Art.4º O Anexo I – Dos Cargos e Remunerações – da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, passa a ser acrescido das seguintes quantidades, para os cargos abaixo relatados:

a) 1 cargo de Secretário (SM -1);

b) 5 cargos de Subsecretário (CNE-1);

c) 1 Coordenador Geral (CNE-5);

d) 2 Assessores Especiais 2 (AES – 2).

Art. 5º Ficam expressamente revogados os artigos 2º, §1º, inciso I, alínea ‘v’, além do artigo 25 da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 16 de outubro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS CONJUNTOS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE

A PREFEITURA DE MARICÁ E A EMPRESA IDB BRASIL PARA A ABERTURA DE UMA UNIVERSIDADE DE GESTÃO EM HOTELARIA E DE UM CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A PREFEITURA DE MARICÁ, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Fabiano Taques Horta, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 041.214.867-65, como representante legal da mencionada entidade, conforme os poderes conferidos pelo povo de Maricá, (no doravante, a “Prefeitura”)

O segundo, na sua condição de Representante da sociedade mercantil INICIATIVAS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO IDB BRASIL LTDA., empresa brasileira, domiciliada no Edifício Bolsa de Valores, Praça XV de Novembro, 20, 5º andar, sala 502, CEP 20010-010 – Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob número 08358727/0001-57, tendo como representantes legais da mencionada empresa, Sr. Emilio Izquierdo merlo, espanhol, casado, com passaporte PAE 883451 e pelo Sr. David Galipienzo Alonso, espanhol casado com passaporte nº XDA 406628 conforme os poderes conferidos pela assembleia de sócios da companhia, (no doravante, o “Empresa”).

Todos eles, que serão designados em conjunto, no doravante, como as “Partes” e, individualmente, como a “Parte”, reconhecem reciprocamente a plena capacidade para a subscrição do presente documento, CONSIDERANDO:

I. Que a Empresa é titular com pleno domínio do imóvel pertencente ao Município de Maricá (RJ) e denominado Fazenda São Bento da Lagoa, matrícula nº 607, do 2º Ofício do Cartório e Registro Geral de Imóveis de Maricá, RJ, com uma superfície de 7.958.388 m², conforme a certidão cadastral, livre de todo cargo, taxa ou arrendamento, que adquiriu no dia 1 de novembro de 2006 (no doravante, o “Terreno”).

II. O Terreno encontra-se incluído numa Área de Proteção Ambiental (APA), criada pelo Decreto Estadual nº 7.230, datado em 23 de janeiro de 1984 e, pelo qual, seu zoneamento e usos estão regulamentados pelo Plano de Manejo da APA de 4 de dezembro de 2007 e pelo Plano Diretor Setorial da Área da Restinga de Maricá de 25 de maio de 2010, ambos ratificados por sentença definitiva do Supremo Tribunal Federal em 23 de novembro de 2018.

III. Que o Projeto conta com licença prévia (LP) outorgada pelo INEA e publicada no DOERJ nº 076 em 5 de maio de 2015.

IV. Que a Câmara Municipal de Maricá apoiou o Projeto através da moção aprovada em 16 de dezembro de 2015, em base ao desenvolvimento econômico, social, turístico e meio ambiental do município que proporcionará o Projeto.

V. Que a Lei nº 7.227 de 8 de março de 2016, publicada no DOERJ nº 044 em 9 de março de 2016, qualifica Maricá como Município de Interesse Turístico dentro do estado.

VI. Que o Decreto nº 45.630 de 12 de abril de 2016, publicado no DOERJ nº 067 em 13 de abril de 2016, determina no seu Art. 1 que são declaradas de Utilidade Pública as obras e atividades necessárias para a implantação das instalações turísticas e esportivas do Projeto; e no seu Art. 2º, que a área ocupada pelo Projeto fica reconhecida como Área de Especial Interesse Turístico, com o objetivo de promover o desenvolvimento turístico da região.

VII. Que a Empresa, desde o início da nova etapa da sua gestão do Projeto no ano de 2008, está providenciando as licenças de desenvolvimento do Projeto fazendo importantes renúncias em prol de um projeto 100% Sustentável, ocupando, conforme o projeto apresentado no INEA, uma superfície aproximada de 6,4% da área total do Terreno e protegendo com mata nativa 81% da totalidade do Terreno.

VIII. Que a Empresa está desenvolvendo, dentro do Terreno, um projeto turístico e residencial de repercussão internacional (no doravante, o “Projeto”) que tem por objetivo, segundo estabelece a Missão determinada pela Empresa, converter-se em:

a) Referência Mundial em Turismo Sustentável; com uma reserva de 680 ha de Mata Nativa, 8,5 km de praia e 12 km de costa de lagoa.

b) Um dos mais importante Destino Turístico da América Latina; com excelentes comunicações em um ambiente paradisíaco, onde convergem os propulsores do turismo no Brasil: sol e praias

virgens, ecoturismo, atrativos culturais e uma vasta oferta esportiva, tudo oferecido por um leque de hotéis com propostas de valor complementares e marcas de referência mundial.

c) Modelo único de Universidade de Hotelaria; com um campus com capacidade para 700 alunos de Alta Direção de Hotelaria e Alta Cozinha, além de um Centro de Formação Hoteleira com até 3.000 vagas que vão permitir o acesso a todos os níveis de desenvolvimento profissional dentro do setor da hotelaria, assim como o acesso a estúdios em um pool de hotéis único.

d) Cluster de Inovação e Desenvolvimento de Novas Tecnologias; devido à geração de um ponto de encontro de empresas de primeiro nível no setor e centro acelerador de start ups.

e) Padrão Único de Desenvolvimento Imobiliário no Brasil; com residências de alta qualidade, tanto como primeira ou como segunda moradia.

IX. Que o Projeto total será executado em três etapas ao longo de 15 anos, sendo desenvolvidas principalmente as Instalações Turísticas na primeira etapa e, em menor quantidade, complementadas na segunda etapa; gerando desta forma a mais ampla e variada oferta turística nunca antes realizada dentro de um mesmo projeto na América Latina, com os mais altos padrões de qualidade, sustentabilidade e respeito pelo valioso entorno que o circunda.

X. Que, conforme o Estudo de Impacto Econômico, estima-se que, durante a construção do Projeto, serão gerados, anualmente, uma média de mais de 52.000 empregos (diretos, indiretos e induzidos) e mais de 36.000 como média anual durante a exploração do mesmo. Além disso, conforme este mesmo estudo, estima-se que o Projeto produzirá receitas para os cofres públicos de mais de 7,3 bilhões de reais durante a construção e mais de 1 bilhão de reais anuais a partir da exploração total do Projeto.

XI. Que a Prefeitura vem desenvolvendo em seu arcabouço legal Programas e Ações que culminem na construção do Plano Turístico de Maricá, onde se propõe a definir o turismo como eixo indutor do desenvolvimento econômico sustentável do município, sendo referência ao Estado do Rio de Janeiro e o Brasil.

XII. Que possibilitará ao município de Maricá contar com infraestruturas de alta qualidade, das quais poderão se beneficiar o restante dos habitantes do município e aos turistas que queiram visitá-lo, que irão melhorar a qualidade de vida e da preservação do meio ambiente. Assim como as expectativas comerciais e sociais de todos, tendo a Prefeitura grande interesse que o Projeto desenvolva-se corretamente, em tempo e forma.

XIII. Que nas metas da Prefeitura está o aumento do nível cultural e educacional da população de Maricá, garantida a preservação do meio ambiente, da comunidade local, especialmente a comunidade pesqueira e da priorização da mão de obra local.

XIV. Que a Prefeitura reconhece que no Projeto se destaca a construção de cinco hotéis de alto luxo, que vão significar, no total, uma oferta de mais de 2.000 quartos e a criação estimada de mais de 4.700 vagas de trabalho direto.

XV. Que devido ao grande número de vagas de trabalho que o Projeto demandará no setor turístico e hoteleiro de Maricá e por causa da ausência, na região, de suficiente oferta de pessoal qualificado para prestar um correto serviço aos hotéis, restaurantes e demais desenvolvimentos turísticos do Projeto, a Empresa pretende promover, dentro do Projeto, a construção de uma Universidade privada de Gestão em Hotelaria, que será dirigida por uma marca de ensino de prestígio internacional.

XVI. Que, como complemento à Universidade anteriormente mencionada e ao objetivo de formar profissionalmente os diferentes perfis de trabalhadores que serão requeridos pelas atividades associadas aos serviços de hotelaria, a Empresa quer, por sua vez, cooperar tecnicamente na construção de um Centro de Formação Profissional e Hoteleira na área da cidade de Maricá.

XVII. Que, em função do anterior, a Prefeitura e a Empresa têm interesse em estabelecer a cooperação técnica e acordos de financiamentos para a construção, tanto da Universidade, quanto do Centro

de Formação Profissional, como centros que ofereçam um alto treinamento e especialização profissionais aos trabalhadores locais, contribuindo desta forma com a criação e conservação de vagas de trabalho qualificado na região de Maricá e a priorização da mão de obra local com a utilização do Portal de Oportunidades criado pela Prefeitura de Maricá.

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, com fundamento nas considerações acima expostas, ainda, mediante cláusulas e condições assim enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Protocolo de Intenções tem por objeto lançar as bases da colaboração entre a Prefeitura e a Empresa para, conjuntamente, estudar e desenvolver os acordos necessários para a construção de uma Universidade privada de Gestão em Hotelaria (doravante, a “Universidade”), dentro do Projeto, e de um Centro de Formação Profissional e Hoteleira (doravante, o “Centro de Formação”) na cidade de Maricá (doravante, o “Protocolo”), tendo como objetivos gerais os seguintes:

- a. Contribuir para a consolidação da região de Maricá como destino turístico internacional.
- b. Promover o desenvolvimento econômico, social e cultural de Maricá.
- c. Contribuir para aumentar o nível educacional da população de Maricá.
- d. Incentivar o emprego na cidade de Maricá.
- e. Qualificar profissionalmente os recursos humanos que serão empregados nos hotéis do Projeto.
- f. Formar executivos e profissionais qualificados no setor hoteleiro.
- g. Dar prestígio ao município através da abertura de centros de ensino de fama internacional.
- h. Garantir a política de priorização da mão de obra local através do Portal de Oportunidades da Prefeitura de Maricá.
- i. Elaborar uma política de subsídios a cidadãos macaenses na oferta de bolsas de estudos para o programa educacional escolhido pelos alunos num processo regulamentado e, portanto, será público e com total transparência para toda a sociedade.

1.2 No que tange a Universidade, a Prefeitura de Maricá, tem como interesse indicar o empreendimento dentro do eixo estratégico de desenvolvimento e, atendidas as exigências legais pertinentes e os limites dispostos na legislação do Fundo Soberano, propor ao Conselho Gestor do respectivo Fundo e demais órgãos de controle, a garantia de até (50%) do custo total da construção.

1.3 No que se refere ao Centro Municipal de Formação Profissional e Hoteleira:

- a) O Centro de Formação terá uma capacidade inicial de 1.000 vagas e poderá ser ampliado até um máximo de 3.000 alunos.
- b) O Centro de Formação Profissional oferecerá cursos de maneira gratuita que preparem os alunos para exercer os trabalhos de Pessoal de Recepção, Expert em Gastronomia, de Serviço de Restaurante, de Serviço Integral de Quartos e de Manutenção de Instalações Hoteleiras, entre outros.
- c) A Empresa, com o apoio das reconhecidas marcas hoteleiras envolvidas no seu projeto, proverá o know-how necessário para formar os futuros trabalhadores do projeto hoteleiro, a fim de satisfazer os requisitos de formação exigidos pelas marcas hoteleiras internacionais localizadas dentro e fora do Projeto.
- d) Os hotéis do Projeto contratarão, preferentemente, os trabalhadores formados no Centro de Formação, através do Portal de Oportunidades.
- e) A gestão do Centro de Formação será pública, com acordos de colaboração técnicas entre a Prefeitura e as partes envolvidas, nos termos anteriormente expostos.
- f) O Centro de Formação será construído nos terrenos de propriedade pública, localizadas dentro do município de Maricá, cujas características, natureza e condições urbanísticas que se adequem às necessidades técnicas estabelecidas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREFEITURA

2.1 A Prefeitura, além das intenções estabelecidas nos acordos adotados no restante das cláusulas, indica a possibilidade de:

- a) Prover os fundos acordados no presente Protocolo de Intenções, tanto para a garantia de financiamento a construção, quanto para a subversão de bolsas para alunos maricaenses na Universidade;
- b) Executar as obras de construção do Centro de Formação, fornecendo e aprovando, conforme a legislação vigente, tantas partidas orçamentárias quantas sejam necessárias para sua correta aplicação e completo desenvolvimento.
- c) Colaborar com o pessoal da Empresa envolvida na execução das ações objeto do presente Protocolo, tendo em vista facilitar o sucesso do mesmo.
- d) Colaborar de boa-fé com todos os envolvidos para o correto funcionamento de todos os acordos em benefício de todas as Partes.
- e) Incluir nas ações de caráter comercial que sejam realizadas referências aos acordos feitos entre as Partes, dando expressivo protagonismo ao Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMPRESA

3.1 A Empresa, além das intenções já estabelecidas nos acordos adotados no restante das cláusulas, compromete-se a:

- a) Prover os fundos acordados no presente Protocolo para a construção da Universidade e na cooperação junto ao Centro de Formação objeto do presente Protocolo seja direta ou indiretamente, para sua correta aplicação e completo desenvolvimento.
- b) Colaborar com o pessoal da Prefeitura envolvida na execução das ações objeto do presente Protocolo, tendo em vista facilitar o sucesso do mesmo.
- c) Colaborar de boa-fé com todos os envolvidos para o correto funcionamento dos acordos em benefício de todas as Partes.
- d) Comunicar com antecedência suficiente, sempre que for possível, as alterações que possam surgir que afetem os acordos do presente Protocolo de Intenções.
- e) Deixar constância da determinação da Prefeitura no desenvolvimento das instalações educacionais na informação que a Empresa divulgue, tantos nos veículos de comunicação, quanto no material informativo a que for distribuído.

CLÁUSULA QUARTA – CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 Serão causas para resolução do presente Protocolo:

- a) A não observância do seu objeto.
- b) A não observância total ou parcial de qualquer uma das cláusulas nele estabelecidas.
- c) Por decisão judicial declaratória de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1 Ambas as partes designarão um representante e o respectivo substituto integrantes de seu quadro a atribuição de assegurar à outra parte todas as facilidades e elementos essenciais ao pleno acompanhamento e a execução das atividades ajustadas no âmbito do presente Protocolo de Intenções.

5.2 Para usufruir de plenos efeitos, toda comunicação ou notificação que cada uma das Partes deva realizar à outra devido ao presente documento deverá ser feita por escrito e enviada por fax ou entregue em mãos, com aceite, nos endereços determinados, sendo válida, igualmente, a entrega através de correio eletrônico definido entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO

6.1. Este Protocolo de Intenções será regido e interpretado conforme as normas da legislação comum brasileira e legislações municipais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Durante a etapa de negociação do presente Protocolo de Intenções serão considerados como informações confidenciais todos os documentos e materiais elaborados para sua subscrição, assim como todos os segredos comerciais, ideias, criações, melhorias, aplicações ou desenhos controlados por alguma das Partes, como também toda a

informação financeira, plano comercial, plano de desenvolvimento ou métodos de negócio das Partes, entre outros.

7.2. Não obstante, fica acordado que, a partir da assinatura deste Protocolo de Intenções, este documento terá caráter público e, portanto, a divulgação do conteúdo do mesmo poderá ser realizada livremente por qualquer uma das Partes através do uso dos veículos de comunicação que considere apropriados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado até serem cumpridos integralmente todos os seus acordos.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Quaisquer modificações ou a prorrogação do presente Protocolo de Intenções apenas serão válidas se efetuadas por escrito e com anuência entre as partes.

9.2. O presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias originais, tendo em cada uma das versões igual teor e forma.

Maricá, 17 de setembro de 2019.

Fabiano Taques Horta

Prefeito de Maricá

Emilio Izquierdo Merlo

IDB Brasil Ltda.

TESTEMUNHAS:

João Maurício Freitas

Secretário de Relações Institucionais

Luciana Andrada Viana

Diretora de Sustentabilidade - IDB Brasil LTDA.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE

A PREFEITURA DE MARICÁ E A EMPRESA IDB BRASIL PARA A CESSÃO DE SOLO E RECUPERAÇÃO DA COMUNIDADE DE PESCADORES DE ZACARIAS

A PREFEITURA DE MARICÁ, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Fabiano Taques Horta, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 041.214.867-65, como representante legal da mencionada entidade, conforme os poderes conferidos pelo povo de Maricá, (no doravante, a "Prefeitura")

O segundo, na sua condição de Representante da sociedade mercantil INICIATIVAS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO IDB BRASIL LTDA., empresa brasileira, domiciliada no Edifício Bolsa de Valores, Praça XV de Novembro, 20, 5º andar, sala 502, CEP 20010-010 – Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob número 08358727/0001-57, tendo como representantes legais da mencionada empresa Sr. Emilio Izquierdo Merlo, espanhol, casado, com passaporte PAE 883451 e pelo Sr. David Galipienzo Alonso, espanhol, casado, com passaporte nº XDA 406628, conforme os poderes conferidos pela assembleia de sócios da companhia, (no doravante, a "Empresa")

Todos eles, que serão designados em conjunto, no doravante, como as "Partes" e, individualmente, como a "Parte", reconhecem reciprocamente a plena capacidade para a subscrição do presente documento, CONSIDERANDO:

I. Que a Empresa é titular com pleno domínio do imóvel localizado no Município de Maricá (RJ) e denominado Fazenda São Bento da Lagoa, matrícula nº 607, do 2º Ofício do Cartório e Registro Geral de Imóveis de Maricá, RJ, com uma superfície de 7.958.388 m², conforme a certidão cadastral, livre de todo cargo, taxa ou arrendamento, que adquiriu no dia 1 de novembro de 2006 (no doravante, o "Terreno").

II. O Terreno encontra-se incluído numa Área de Proteção Ambiental (APA), criada pelo Decreto Estadual nº 7.230, datado em 23 de janeiro de 1984 e, pelo qual, seu zoneamento e usos estão regulamentados pelo Plano de Manejo da APA de 4 de dezembro de 2007 e pelo Plano Diretor Setorial da Área da Restinga de Maricá de 25 de maio de 2010, ambos ratificados por sentença definitiva do Supremo Tribunal Federal em 23 de novembro de 2018.

III. Que o Projeto conta com licença prévia (LP) outorgada pelo INEA e publicada no DOERJ nº 076 em 5 de maio de 2015.

IV. Que a Câmara Municipal de Maricá apoiou o Projeto através da moção aprovada em 16 de dezembro de 2015, em base ao desenvolvimento econômico, social, turístico e meio ambiental do município que proporcionará o Projeto.

V. Que a Lei nº 7.227 de 8 de março de 2016, publicada no DOERJ nº 044 em 9 de março de 2016, qualifica Maricá como Município de Interesse Turístico dentro do estado.

VI. Que o Decreto nº 45.630 de 12 de abril de 2016, publicado no DOERJ nº 067 em 13 de abril de 2016, determina no seu Art. 1 que são declaradas de Utilidade Pública as obras e atividades necessárias para a implantação das instalações turísticas e esportivas do Projeto; e no seu Art. 2º, que a área ocupada pelo Projeto fica reconhecida como Área de Especial Interesse Turístico, com o objetivo de promover o desenvolvimento turístico da região.

VII. Que a Empresa, desde o início da nova etapa da sua gestão do Projeto no ano de 2008, está providenciando as licenças de desenvolvimento do Projeto fazendo importantes renúncias em prol de um projeto 100% Sustentável, ocupando, conforme o projeto apresentado no INEA, uma superfície aproximada de 6,4% da área total do Terreno e protegendo com mata nativa 81% da totalidade do Terreno.

VIII. Que a Empresa está desenvolvendo, dentro do Terreno, um projeto turístico e residencial de repercussão internacional (no doravante, o "Projeto") que tem por objetivo, segundo estabelece a Missão determinada pela Empresa converter-se em:

a) Referência Mundial em Turismo Sustentável; com uma reserva de 680 ha de Mata Nativa, 8,5 km de praia e 12 km de costa de lagoa.

b) Um dos mais importante Destino Turístico da América Latina; com excelentes comunicações em um ambiente paradisíaco, onde convergem os propulsores do turismo no Brasil: sol e praias virgens, ecoturismo, atrativos culturais e uma vasta oferta esportiva, tudo oferecido por um leque de hotéis com propostas de valor complementares e marcas de referência mundial.

c) Modelo único de Universidade de Hotelaria; com um campus com capacidade para 700 alunos de Alta Direção de Hotelaria e Alta Cozinha, além de um Centro de Formação Hoteleira com até 3.000 vagas que vão permitir o acesso a todos os níveis de desenvolvimento profissional dentro do setor da hotelaria, assim como o acesso a estúdios em um pool de hotéis único.

d) Cluster de Inovação e Desenvolvimento de Novas Tecnologias; devido à geração de um ponto de encontro de empresas de primeiro nível no setor e centro acelerador de start ups.

e) Padrão Único de Desenvolvimento Imobiliário no Brasil; com residências de alta qualidade, tanto como primeira ou como segunda moradia.

IX. Que o Projeto total será executado em três etapas ao longo de 15 anos, sendo desenvolvidas principalmente as Instalações Turísticas na primeira etapa e, em menor quantidade, complementadas na segunda etapa; gerando desta forma uma das mais amplas e variadas ofertas turísticas realizadas dentro de um mesmo projeto na América Latina, com os mais altos padrões de qualidade, sustentabilidade e respeito pelo valioso entorno que o circunda.

X. Que, conforme o Estudo de Impacto Econômico estima-se que, durante a construção do Projeto, serão gerados, anualmente, uma média de mais de 52.000 empregos (diretos, indiretos e induzidos) e mais de 36.000 como média anual durante a exploração do mesmo. Além disso, conforme este mesmo estudo, estima-se que o Projeto produzirá receitas para os cofres públicos de mais de 7,3 bilhões de reais durante a construção e mais de 1 bilhão de reais anuais a partir da exploração total do Projeto.

XI. Que a Prefeitura vem desenvolvendo em seu arcabouço legal Programas e Ações que culminem na construção do Plano Turístico de Maricá, onde se propõe a definir o turismo como eixo indutor do desenvolvimento econômico sustentável do município, sendo referência ao Estado do Rio de Janeiro e o Brasil.

XII. Que a Prefeitura compreende que o Projeto atrairá o turismo ao município e lhe proporcionará um grande desenvolvimento

econômico e social; potencializando o que já existe e, posicionando Maricá como referência turística entre todos os municípios do país. Além disso, possibilitar-ló de contar com infraestruturas de alta qualidade, das quais poderão se beneficiar o restante dos habitantes do município e turistas que queiram visitá-lo, que irão melhorar a qualidade de vida e meio ambiental, assim como as expectativas comerciais e sociais de todos. Por isso, no contexto do mencionado Plano Turístico e de desenvolvimento local, a Prefeitura tem um grande interesse que o Projeto desenvolva-se corretamente, em tempo e forma.

XIII. Que nas metas da Prefeitura está o aumento do nível cultural e educacional da população de Maricá.

XIV. Que a Comunidade de Pescadores de Zacarias (doravante, a "Comunidade") ocupa, historicamente, uma parte do Terreno.

XV. Que o Plano de Manejo da APA de Maricá (Decreto Estadual nº 41.048/2007) e o Plano Diretor Setorial da Área da Restinga de Maricá (Lei Municipal nº 2.331/2010) estabelecem e denominam a área ocupada pela Comunidade como ZOC-E (Zona de Ocupação Controlada), sendo, portanto, o local para a permanência, regularização e ocupação da Comunidade (doravante, "Zacarias").

XVI. Que a Empresa, conforme tem declarado em numerosas ocasiões, reconhece os direitos e a importância da Comunidade de acordo com o descrito no EIA/RIMA apresentado no INEA em 30 de julho de 2013.

XVII. Que as administrações públicas estabelecem o procedimento administrativo denominado Regularização Fundiária, como a ferramenta adequada para que todos os membros com direitos adquiridos obtenham a Propriedade Nominal e Registrada (doravante, a "Propriedade") das parcelas que, atualmente, ocupam em Zacarias.

XVIII. Que para a efetiva Regularização Fundiária é necessário obedecer ao procedimento legal estabelecido pela Lei Federal nº 11.977/2009 e o restante da legislação aplicável, que deverá ser promovida pela Prefeitura e deverá contar com outros participantes necessários no processo.

XIX. Que existem, excepcionalmente, algumas unidades familiares fora dos limites de Zacarias que entram em conflito com o próprio zoneamento da APA e o Projeto. Com o objetivo de solucionar este conflito sem prejuízo para os moradores, a Empresa comprometeu-se a promover a realocação destas unidades, em novas unidades de moradia construídas pela Empresa, dentro dos limites definidos para Zacarias e assumindo o compromisso, igualmente, da cessão da Propriedade destas novas unidades de moradia às famílias que as ocupam.

XX. Que a Prefeitura tem interesse em coordenar e promover o processo de Regularização Fundiária a ser desenvolvido pela Empresa.

XXI. Que, nos termos do anterior, a Prefeitura e a Empresa têm interesse em obter acordos para que, cumprindo as regulamentações e demais normas municipais, estaduais e nacionais, seja coordenada e promovida pela Prefeitura e desenvolvida pela Empresa a referida Regularização Fundiária objeto deste Protocolo de Intenções.

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, com fundamento nas considerações acima expostas, ainda, mediante cláusulas e condições assim enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Protocolo de Intenções tem por objeto lançar as bases da colaboração entre a Prefeitura e a Empresa para os termos gerais para a coordenação e promoção da Regularização Fundiária de Zacarias pela Prefeitura, a qual será desenvolvida pela Empresa (doravante, o "Protocolo de Intenções").

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

2.1 A Empresa compromete-se a realização e materialização do processo de Regularização Fundiária e transmissão real da Propriedade às pessoas que tiverem este direito, dentro de Zacarias, conforme os levantamentos realizados para o EIA/RIMA, em 2013.

2.2 As famílias com direitos efetivos e identificadas no levantamento realizado pela Empresa, que estiverem localizadas fora dos limites de Zacarias, serão realocadas em novas unidades construídas pela Em-

presa dentro dos limites de Zacarias, com características semelhantes às identificadas no referido levantamento.

2.3 A Prefeitura compromete-se a coordenar e promover de forma cuidadosa as ações necessárias para a realização da Regularização Fundiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E DAS INSTALAÇÕES

3.1 A Empresa equipará Zacarias das infraestruturas (água, luz, saneamento, vias, etc.) de qualidade idêntica às que implantará no restante do Projeto e que estarão incluídas de forma irrevogável no cronograma de execução das obras de urbanização da 1ª etapa do Projeto.

3.2 A Empresa construirá um Centro de Convivência, Lazer e Esportes dentro dos limites de Zacarias para o uso exclusivo dos seus habitantes que incluirá instalações tais como, piscina, academia de ginástica, área para esportes, salão de festas, etc. A gestão destas instalações será realizada pelo Instituto MARAEY. A Empresa constituirá o Instituto MARAEY, entidade privada encarregada de cuidar, entre outros, do correto desenvolvimento e promoção da vida natural do entorno, das comunidades locais, etc.

3.3 A Empresa implantará, dentro dos limites de Zacarias, a “Casa do Pescador Artesanal”, construção que terá como objetivo principal a divulgação da Cultura da Pesca Artesanal e a história da Comunidade, promovendo atividades e ações específicas de apoio e recuperação da pesca artesanal. Nesta instalação será desenvolvida, também, a promoção e o apoio a estabelecimentos gastronômicos de caráter turístico dentro de Zacarias, onde os visitantes do Projeto poderão degustar e apreciar a diversidade da fauna marinha existente na região.

3.4 A Empresa priorizará a contratação de mão de obra local na construção das instalações e equipamentos em todas as etapas do empreendimento através do Portal de Oportunidades da Prefeitura Municipal de Maricá.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOAÇÃO

4.1 A Empresa compromete-se a realizar todos os trâmites societários, de documentos e cadastro necessários para transferir a Propriedade para o Município de Maricá para concretização da regularização fundiária aos seus proprietários finais.

4.2 A superfície do solo de Zacarias, objeto da Regularização Fundiária, será contada como doação, dentro do percentual que corresponde às doações legais obrigatórias vigentes, que a Empresa deverá realizar em favor da Prefeitura devido ao loteamento do Terreno.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 A Empresa compromete-se a realizar as obras de melhoria e adequação das Infraestruturas de Zacarias junto com as obras de implantação das infraestruturas da 1ª etapa do Projeto.

5.2 A Empresa dará início as obras de execução do restante das instalações listadas na cláusula Terceira assim que estiverem finalizados os trabalhos de implantação das infraestruturas gerais do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 A Prefeitura, além das obrigações estabelecidas nos acordos adotados no restante das cláusulas, obriga-se a:

6.1.1 Colaborar com o pessoal da Empresa envolvida na execução das ações objeto do presente Protocolo de Intenções, tendo em vista facilitar o sucesso do mesmo.

6.1.2 Colaborar de boa-fé com todos os envolvidos para o correto funcionamento de todos os acordos em benefício de todas as Partes.

6.1.3 Incluir nas ações de caráter comercial que sejam realizadas referências aos acordos feitos entre as Partes, dando expressivo protagonismo ao Projeto.

6.1.4 Desenvolver e colaborar no processo de regularização fundiária através da Secretaria Municipal de Habitação.

6.1.5 Acompanhar e formalizar as intenções estabelecidas por este Protocolo através dos instrumentos próprios definitivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1 A Empresa, além das obrigações estabelecidas nos acordos ado-

tados no restante das cláusulas, compromete-se a:

7.1.1 Colaborar com a equipe técnica da Prefeitura envolvida na execução das ações objeto do presente Protocolo de Intenções, tendo em vista facilitar o sucesso do mesmo.

7.1.2 Colaborar de boa-fé com todos os envolvidos para o correto funcionamento dos acordos em benefício de todas as Partes.

7.1.3 Comunicar com antecedência suficiente, sempre que for possível, as alterações que possam surgir que afetem os acordos do presente Protocolo.

7.1.4 Deixar constância da determinação da Prefeitura na Regularização Fundiária de Zacarias na informação que a Empresa divulgue, tanto nos veículos de comunicação, como no material informativo que for distribuído.

7.1.5 Facilitar e contribuir na relação entre o empreendimento e os moradores do município, especialmente residentes em Zacarias.

CLÁUSULA OITAVA – CAUSAS DE RESCISÃO

8.1 Serão causas para resolução do presente Protocolo:

a) A não observância do seu objeto.

b) A não observância total ou parcial de qualquer uma das cláusulas nele estabelecidas.

c) Por decisão judicial declaratória de nulidade.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

9.1 Ambas as partes designarão um representante e o respectivo substituto integrantes de seu quadro a atribuição de assegurar à outra parte todas as facilidades e elementos essenciais ao pleno acompanhamento e a execução das atividades ajustadas no âmbito do presente Protocolo de Intenções.

9.2 Para usufruir de plenos efeitos, toda comunicação ou notificação que cada uma das Partes deva realizar à outra devido ao presente documento deverá ser feita por escrito e enviada por burofax ou entregue em mãos, com aceite, nos endereços determinados, sendo válida, igualmente, a entrega através de correio eletrônico definido entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO

10.1 Este Protocolo de Intenções será regido e interpretado conforme as normas da legislação comum brasileira e legislações municipais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 Durante a etapa de negociação do presente Protocolo de Intenções serão considerados como informações confidenciais todos os documentos e materiais elaborados para sua subscrição, assim como todos os segredos comerciais, ideias, criações, melhorias, aplicações ou desenhos controlados por alguma das Partes, como também toda a informação financeira, plano comercial, plano de desenvolvimento ou métodos de negócio das Partes, entre outros.

11.2 Não obstante, fica acordado que, a partir da assinatura deste Protocolo de Intenções, este documento terá caráter público e, portanto, a divulgação do conteúdo do mesmo poderá ser realizada livremente por qualquer uma das Partes através do uso dos veículos de comunicação que considere apropriados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Quaisquer modificações ou a prorrogação do presente Protocolo de Intenções apenas serão válidas se efetuadas por escrito e com anuência entre as partes.

13.2. O presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias originais, tendo em cada uma das versões igual teor e forma.

Maricá, 24 de setembro de 2019.

Fabiano Taques Horta

Prefeito de Maricá

Emilio Izquierdo Merlo

IDB Brasil Ltda.

David Galipienzo Alonso

IDB Brasil Ltda.

TESTEMUNHAS:

João Mauricio Freitas

Secretário de Relações Institucionais

Luciana Andrade Vianna

Diretora de Sustentabilidade - IDB Brasil Ltda.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE

A PREFEITURA DE MARICÁ E A EMPRESA IDB BRASIL PARA A CESSÃO DE SOLO E IMPLANTAÇÃO DO AQUÁRIO OCEANOGRÁFICO DESENHADO POR OSCAR NIEMEYER

A PREFEITURA DE MARICÁ, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Fabiano Taques Horta, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 041.214.867-65, como representante legal da mencionada entidade, conforme os poderes conferidos pelo povo de Maricá, (no doravante, a “Prefeitura”)

O segundo, na sua condição de Representante da sociedade mercantil INICIATIVAS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO IDB BRASIL LTDA., empresa brasileira, domiciliada no Edifício Bolsa de Valores, Praça XV de Novembro, 20, 5º andar, sala 502, CEP 20010-010 – Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob número 08358727/0001-57, tendo como representantes legais da mencionada empresa Sr. Emilio Izquierdo Merlo, espanhol, casado, com passaporte PAE 883451 e pelo Sr. David Galipienzo Alonso, espanhol, casado, com passaporte nº XDA 406628, conforme os poderes conferidos pela assembleia de sócios da companhia, (no doravante, a “Empresa”)

Todos eles, que serão designados em conjunto, no doravante, como as “Partes” e, individualmente, como a “Parte”, reconhecem reciprocamente a plena capacidade para a subscrição do presente documento, CONSIDERANDO:

I. Que a Empresa é titular com pleno domínio do imóvel localizado no Município de Maricá (RJ) e denominado Fazenda São Bento da Lagoa, matrícula nº 607, do 2º Ofício do Cartório e Registro Geral de Imóveis de Maricá, RJ, com uma superfície de 7.958.388 m², conforme a certidão cadastral, livre de todo cargo, taxa ou arrendamento, que adquiriu no dia 1 de novembro de 2006 (no doravante, o “Terreno”).

II. O Terreno encontra-se incluído numa Área de Proteção Ambiental (APA), criada pelo Decreto Estadual nº 7.230, datado em 23 de janeiro de 1984 e, pelo qual, seu zoneamento e usos estão regulamentados pelo Plano de Manejo da APA de 4 de dezembro de 2007 e pelo Plano Diretor Setorial da Área da Restinga de Maricá de 25 de maio de 2010, ambos ratificados por sentença definitiva do Supremo Tribunal Federal em 23 de novembro de 2018.

III. Que o Projeto conta com licença prévia (LP) outorgada pelo INEA e publicada no DOERJ nº 076 em 5 de maio de 2015.

IV. Que a Câmara Municipal de Maricá apoiou o Projeto através da moção aprovada em 16 de dezembro de 2015, em base ao desenvolvimento econômico, social, turístico e meio ambiental do município que proporcionará o Projeto.

V. Que a Lei nº 7.227 de 8 de março de 2016, publicada no DOERJ nº 044 em 9 de março de 2016, qualifica Maricá como Município de Interesse Turístico dentro do estado.

VI. Que o Decreto nº 45.630 de 12 de abril de 2016, publicado no DOERJ nº 067 em 13 de abril de 2016, determina no seu Art. 1 que são declaradas de Utilidade Pública as obras e atividades necessárias para a implantação das instalações turísticas e esportivas do Projeto; e no seu Art. 2º, que a área ocupada pelo Projeto fica reconhecida como Área de Especial Interesse Turístico, com o objetivo de promover o desenvolvimento turístico da região.

VII. Que a Empresa, desde o início da nova etapa da sua gestão do Projeto no ano de 2008, está providenciando as licenças de desenvolvimento do Projeto fazendo importantes renúncias em prol de um projeto 100% Sustentável, ocupando, conforme o projeto apresentado no INEA, uma superfície aproximada de 6,4% da área total do Terreno e protegendo com mata nativa 81% da totalidade do Terreno.

VIII. Que a Empresa está desenvolvendo, dentro do Terreno, um projeto turístico e residencial de repercussão internacional (no

doravante, o "Projeto") que tem por objetivo, segundo estabelece a Missão determinada pela Empresa, converter-se em:

a) Referência Mundial em Turismo Sustentável; com uma reserva de 680 ha de Mata Nativa, 8,5 km de praia e 12 km de costa de lagoa.

b) Um dos mais importante Destino Turístico da América Latina; com excelentes comunicações em um ambiente paradisíaco, onde convergem os propulsores do turismo no Brasil: sol e praias virgens, ecoturismo, atrativos culturais e uma vasta oferta esportiva, tudo oferecido por um leque de hotéis com propostas de valor complementares e marcas de referência mundial.

c) Modelo único de Universidade de Hotelaria; com um campus com capacidade para 700 alunos de Alta Direção de Hotelaria e Alta Cozinha, além de um Centro de Formação Hoteleira com até 3.000 vagas que vão permitir o acesso a todos os níveis de desenvolvimento profissional dentro do setor da hotelaria, assim como o acesso a estúdios em um pool de hotéis único.

d) Cluster de Inovação e Desenvolvimento de Novas Tecnologias; devido à geração de um ponto de encontro de empresas de primeiro nível no setor e centro acelerador de start ups.

e) Padrão Único de Desenvolvimento Imobiliário no Brasil; com residências de alta qualidade, tanto como primeira ou como segunda moradia.

IX. Que o Projeto total será executado em três etapas ao longo de 15 anos, sendo desenvolvidas principalmente as Instalações Turísticas na primeira etapa e, em menor quantidade, complementadas na segunda etapa; gerando desta forma uma das mais amplas e variadas ofertas turísticas realizadas dentro de um mesmo projeto na América Latina, com os mais altos padrões de qualidade, sustentabilidade e respeito pelo valioso entorno que o circunda.

X. Que, conforme o Estudo de Impacto Econômico estima-se que, durante a construção do Projeto, serão gerados, anualmente, uma média de mais de 52.000 empregos (diretos, indiretos e induzidos) e mais de 36.000 como média anual durante a exploração do mesmo. Além disso, conforme este mesmo estudo, estima-se que o Projeto produzirá receitas para os cofres públicos de mais de 7,3 bilhões de reais durante a construção e mais de 1 bilhão de reais anuais a partir da exploração total do Projeto.

XI. Que a Prefeitura vem desenvolvendo em seu arcabouço legal Programas e Ações que culminem na construção do Plano Turístico de Maricá, onde se propõe a definir o turismo como eixo indutor do desenvolvimento econômico sustentável do município, sendo referência ao Estado do Rio de Janeiro e o Brasil.

XII. Que a Prefeitura compreende que o Projeto atrairá o turismo ao município e lhe proporcionará um grande desenvolvimento econômico e social; potencializando o que já existe e, posicionando Maricá como referência turística entre todos os municípios do país. Além disso, possibilitar-ló de contar com infraestruturas de alta qualidade, das quais poderão se beneficiar o restante dos habitantes do município e turistas que queiram visitá-lo, que irão melhorar a qualidade de vida e meio ambiental, assim como as expectativas comerciais e sociais de todos. Por isso, no contexto do mencionado Plano Turístico e de desenvolvimento local, a Prefeitura tem um grande interesse que o Projeto desenvolva-se corretamente, em tempo e forma.

XIII. Que nas metas da Prefeitura está o aumento do nível cultural e educacional da população de Maricá.

XIV. Que a Prefeitura é proprietária dos direitos para a execução de um projeto arquitetônico de um Aquário Oceanográfico desenhado pelo reconhecido arquiteto Oscar Niemeyer (no doravante, o "Aquário")

XV. Que, em função do anterior, a Prefeitura considera que o Projeto é o melhor lugar para instalar o Aquário.

XVI. Que, considerando o anterior, a Prefeitura e a Empresa têm interesse em fazer acordos para que, dentro do Plano Turístico e cumprindo as regulamentações e demais normas municipais, estaduais e nacionais, seja executada, pela Prefeitura e dentro dos limites físicos do Projeto, a construção do Aquário objeto deste Protocolo de Inten-

ções.

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, com fundamento nas considerações acima expostas, ainda, mediante cláusulas e condições assim enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Protocolo de Intenções tem por objeto lançar as bases da colaboração entre a Prefeitura e a Empresa para estabelecer os termos gerais para a implantação, realizada pela Prefeitura, do Aquário no Projeto (doravante, o "Protocolo de Intenções").

CLÁUSULA SEGUNDA – AQUÁRIO

2.1 O projeto completo do Aquário abrange a construção de diferentes prédios dentro de uma mesma área, conforme plantas definidas. Estes prédios são os seguintes:

- 2.1.1. Aquário Oceanográfico
- 2.1.2. Auditório
- 2.1.3. Torre/Mirante
- 2.1.4. Prédio administrativo/polivalente
- 2.1.5. Elementos auxiliares (rampas, estruturas em pórtico, etc.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCALIZAÇÃO

3.1 A Prefeitura e a Empresa chegaram a um acordo para a implantação do Aquário na zona Leste do Projeto, junto ao bairro da Barra de Maricá, na área denominada ZCVS-B no Plano de Manejo da APA de Maricá.

3.2 O lote específico para a sua implantação será a denominada VSB.06 + VN.PVSA.15 (no doravante, o "Lote") do projeto de loteamento com uma superfície de 34.299,53 m² (VSB.06) e 15.786,60 m² (VN.PVSA.15), as quais contam com um acesso rodoviário, existente hoje, através da denominada Rua Zero do município de Maricá.

3.3 Acompanham como anexos as fichas urbanísticas que correspondem aos lotes VSB.06 e VN.PVSA.15, nas quais constam todas as características urbanísticas estabelecidas conforme as Regulamentações Municipais Específicas da APA de Maricá, aprovadas definitivamente e o projeto de loteamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO PROJETO

4.1 As Partes compreendem que a viabilidade comercial do Aquário está extremamente condicionada pelo desenvolvimento do Projeto e muito especialmente pelas instalações hoteleiras.

4.2 Neste sentido, a Empresa demonstra desde já o seu interesse em participar da gestão do Aquário e, inclusive, contar com a possibilidade de dispor dos espaços do mesmo para realizar eventos nos quais se exhibe a cultura, tradição, etc. da região.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOAÇÃO

5.1 A Empresa compromete-se a realizar toda a tramitação societária, documentária e cadastral necessária a fim de transferir o Lote conjuntamente e no mesmo ato que as doações legais derivadas do projeto de loteamento e desmembramento do Terreno.

5.2 A superfície do solo objeto da doação do Lote será contada de forma proporcional, dentro das limitações legais obrigatórias em vigor, que a Empresa deverá realizar em favor da Prefeitura devido ao loteamento do Terreno.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 A Empresa compromete-se a ceder o Lote dentro dos SEIS (6) meses posteriores à aprovação final do projeto de loteamento do Terreno.

6.2 Esta cessão estará condicionada e, portanto, só será realizada se a Prefeitura tiver realizado, por sua parte, previamente as seguintes ações:

6.2.1 Aprovação, conforme a normativa municipal e as que forem de aplicação, das partidas orçamentárias municipais necessárias para a construção do Aquário.

6.2.2 A Prefeitura compromete-se a apresentar a solicitação da licença de construção do Aquário (LI) perante o órgão competente, dentro dos SEIS (6) meses seguintes à efetiva cessão do Lote por parte da Empresa.

6.3 A Prefeitura compromete-se a ter concluídas as obras de construção do Aquário dentro dos vinte e quatro (24) meses seguintes ao início das referidas obras, devendo ser justificado atrasos que possam ocorrer neste processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 A Prefeitura será a responsável pela construção do Aquário e responderá perante a Empresa e todos os demais agentes, direta ou indiretamente envolvidos, pelo fato da sua construção, do possível dano e deterioração que a implantação deste Aquário pudesse produzir no meio ambiente, a fauna e a flora e, em suma, no ecossistema, condições naturais, morfologia, extensão, etc. dos elementos naturais dos que, atualmente, usufrui o Projeto devido a sua localização.

7.2 A Prefeitura compromete-se a remover por completo as edificações que tenham sido definidas como sendo danosas, conforme o parágrafo anterior, restituindo ao seu estado original tudo o que tivesse alterado, por e para a implantação destes elementos, no caso de ter-se tornado, de forma consistente, infrutífera ou incompatível com o meio, pelo órgão judicial competente.

7.3 A Empresa não terá responsabilidade alguma com referência à execução do Aquário, nem na sua fase de desenho, construção ou qualquer outra posterior relacionada diretamente com a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – CAUSAS PARA RESOLUÇÃO

8.1 Serão causas para resolução do presente Protocolo de Intenções:

8.1.1 A não observância do seu objeto.

8.1.2 A não observância total ou parcial de qualquer uma das cláusulas nele estabelecidas.

8.1.3 O dano, deterioração ou prejuízo das condições naturais, morfológicas ou de segurança do Projeto.

8.1.4 Por decisão judicial declaratória de nulidade.

8.1.5 Por qualquer outra causa prevista nas leis.

8.1.6 Pela expressa manifestação de vontade das partes devidamente fundamentada.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

9.1 Ambas as partes designarão um representante e o respectivo substituto integrantes de seu quadro a atribuição de assegurar à outra parte todas as facilidades e elementos essenciais ao pleno acompanhamento e a execução das atividades ajustadas no âmbito do presente Protocolo de Intenções.

9.2 Para usufruir de plenos efeitos, toda comunicação ou notificação que cada uma das Partes deva realizar à outra devido ao presente documento deverá ser feita por escrito e enviada por burofax ou entregue em mãos, com aceite, nos endereços determinados, sendo válida, igualmente, a entrega através de correio eletrônico definido entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO

10.1 Este Protocolo de Intenções será regido e interpretado conforme as normas da legislação comum brasileira e legislações municipais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 Durante a etapa de negociação do presente Protocolo de Intenções serão considerados como informações confidenciais todos os documentos e materiais elaborados para sua subscrição, assim como todos os segredos comerciais, ideias, criações, melhorias, aplicações ou desenhos controlados por alguma das Partes, como também toda a informação financeira, plano comercial, plano de desenvolvimento ou métodos de negócio das Partes, entre outros.

11.2 Não obstante, fica acordado que, a partir da assinatura deste Protocolo de Intenções, este documento terá caráter público e, portanto, a divulgação do conteúdo do mesmo poderá ser realizada livremente por qualquer uma das Partes através do uso dos veículos de comunicação que considere apropriados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Quaisquer modificações ou a prorrogação do presente Protocolo de Intenções apenas serão válidas se efetuadas por escrito e com anuência entre as partes.

13.2. O presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias originais,

tendo em cada uma das versões igual teor e forma.

Maricá, 24 de setembro de 2019.

Fabiano Taques Horta

Prefeito de Maricá

Emilio Izquierdo Merlo

IDB Brasil Ltda.

David Galipienzo Alonzo

IDB Brasil Ltda.

TESTEMUNHAS:

João Mauricio Freitas

Secretário de Relações Institucionais

Luciana Andrade Vianna

Diretora de Sustentabilidade - IDB Brasil Ltda.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1945/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 158/2018 que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SE INSTALA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DETRAN- RJ), no valor de R\$ 21.971,16 (Vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), em favor de Luiz Henrique de Figueiredo Marins, inscrito no CPF de nº 639.826.177-15, representado por Nélio Torres de Oliveira Filho, inscrito no CPF de nº. 003.488.677-00.

Informamos, para os devidos fins, que além do valor supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Maricá, 11 de outubro de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Mat: 109.607

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 435/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10277/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARCELO DUARTE ALMEIDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 435/2017, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, LOTE 524 – A, FLAMENGO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 89.583, COM ÁREA DE 118,60 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE, AMPARADA NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 509/510 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 507, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10277/2011:
I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 435/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 22 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ 22 DE SETEMBRO DE 2020.

VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 62.937,12 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 5.224,76 (CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2699/2019

MARICÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Processo Administrativo n.º 25089/2017

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de preços para Fornecimento de materiais didático. Data da realização do certame: 04/11/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

Processo Administrativo n.º 12260/2019

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Aquisição de copos descartáveis, que ocorreu no dia 11/10/2019 às 14h, restou DESERTA com nova data de realização para o DIA: 04/11/2019 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo nº 14856/2018

A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, objeto: Registro de Preços para Aquisição de Defensivo agrícolas e fertilizantes, tem sua continuação marcada para o dia 24/10/2019, às 10h, Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

Processo Administrativo n.º 11809/2019

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Fornecimento de Ração Animal para atender as necessidades da Guarda Municipal de Maricá. Data da realização do certame: 05/11/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

Processo Administrativo n.º 14847/2019

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais e mastros. Data da realização do certame: 06/11/2019 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 417/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23230/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KITS LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESPECIAL AS UNIDADES CRAS CENTRO, CRAS CEU, CRAS INOÃ, CRAS ITAIPUAÇU, CRAS REGIÃO OCEÂNICA,

CRAS SÃO JOSÉ, CRAS SANTA PAULA, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, CONSELHO TUTELA I E II, SAREM, SAPAD, SEDE E SUAS COORDENADORIAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23230/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14856/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019). VALOR: R\$ 187.000,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº. 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.122.0015.2049

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 209

NOTA DE EMPENHO: 86/2019

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019

MARICÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 417 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº. 417/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23230/2019.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 417/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 417/2019 cujo objeto é a CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KITS LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESPECIAL AS UNIDADES CRAS CENTRO, CRAS CEU, CRAS INOÃ, CRAS ITAIPUAÇU, CRAS REGIÃO OCEÂNICA, CRAS SÃO JOSÉ, CRAS SANTA PAULA, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, CONSELHO TUTELA I E II, SAREM, SAPAD, SEDE E SUAS COORDENADORIAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23230/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14856/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019).

1. ANDRÉ DOS SANTOS COSTA - MATRÍCULA: 109.834

2. LUCAS DOS SANTOS DUTRA - MATRÍCULA: 109.892

3. PRISCILA FIRMINO DE FIGUEIREDO – MATRÍCULA: 109.361

4. SUPLENTE: WALKYSEL NETO – MATRÍCULA: 108.954

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2019.

Publique-se.

Maricá, 01 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº: 182

DATA DO ADITAMENTO: 01 de Setembro de 2019.

PROCESSO Nº: 0009396/2017

PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) SUILLA NUNES MARRA

OBJETO: Prorrogação da prestação de serviços por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: Agente Social PRAZO: 12 (doze) meses.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor

Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 003/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO CIENTÍFICA, DO III PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES – EDIÇÃO 2019, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 02 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR Maria Regina D'Angelo da Silva Pinto – Matrícula 108.616 que compõe a Comissão Científica do Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2019, da Portaria nº 02 de 12 de fevereiro de 2019, cujo objeto é avaliar os artigos científicos do III Prêmio Novos Pesqui-

sadores por: Verônica Gomes de Aquino – Matrícula 5812, em virtude da exoneração daquela servidora, publicada pela Portaria nº 2817/2019 de 07/10/2019.
Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

NOME / CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Bárbara Eliodora Costa Freitas - Servidora Municipal	109.520	SCTC
Davi Nunes da Silva – Servidor Municipal	7878	SME
Francismar Rimoli Berquo - Professor EBTT	1950795 SIAPE	IFF- Campus Avançado Maricá
Isabela Bastos de Carvalho - Professora EBTT	1616981 SIAPE	IFF- Campus Avançado Maricá
Leonardo L. de Carvalho – Servidor Municipal	8227	SME
Marília Ribeiro Martins - Servidora Municipal	201561 ISSM	APOSENTADA
Paulo Alexandre Alves de Carvalho – Servidor Municipal	8105	SME
Raquel Freitas de Lima - - Professora EBTT	1240955 SIAPE	IFF- Campus Avançado Maricá
Verônica Gomes de Aquino – Servidora Municipal	5812	SME

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2019.

Publique-se!

Maricá, em 16 de outubro de 2019.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

MATRÍCULA 106005

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 20434/2019, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº05 DE 30 DE AGOSTO DE 2019 PUBLICADA NO JOM 985 DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da criação de uma comissão de seleção para processar e julgar o Chamamento Público que objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil, para gestão do programa Mumbuca Futuro, conforme decreto nº 54/2017 e lei 13.019/2014.

Resolve:

Art. 1º: SUBSTITUIR o servidor NATHAN MELO COSTA, matrícula 108.758, pela servidora MÔNICA COUTINHO PINHEIRO DIAS, matrícula 106.483.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1.MANOEL LUIZ LAGO PEREIRA, matrícula 107.446. (Presidente)

2.THAIS XAVIER MIRANDA, matrícula 8501

3.MONICA COUTINHO PINHEIRO DIAS, matrícula 106.483.

4.ROSEMARY GOMES, matrícula 109.145

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 18 de Outubro de 2019.

DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA

Matrícula: 108.658

Secretário de Economia Solidária

PORTARIA Nº 08, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 20434/2019, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº06 DE 30 DE AGOSTO DE 2019 PUBLICADA NO JOM 985 DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da criação de uma comissão de monitoramento para acompanhar e avaliar o Chamamento Público que objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil, para gestão do programa Mumbuca Futuro, conforme decreto nº 54/2017 e lei 13.019/2014. Resolve:

Art. 1º: SUBSTITUIR o servidor NATHAN MELO COSTA, matrícula 108.758, pela servidora MÔNICA COUTINHO PINHEIRO DIAS, matrícula 106.483.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1.ADRIANA BEZERRA CARDOSO, matrícula 106.857.

2.MONICA COUTINHO PINHEIRO DIAS, matrícula 106.483

3.MANOEL LUIZ LAGO PEREIRA, matrícula 107.446

4.THAIS XAVIER MIRANDA, matrícula 8501.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 18 de outubro de 2019.

DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA

Matrícula: 108.658

Secretário de Economia Solidária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21382/2019_
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO o pagamento POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto o pagamento da inscrição para a participação de três alunos da Escola Municipal João Monteiro, da Rede Municipal de ensino: Evelyn Maria de Andrade Fernandes, Victor Miguel da Silva Bentes Freitas, Gabriel Botelho bem como a Professora Orientadora responsável da rede municipal de ensino: Gisele Deveza, na 26ª Jornada de Foguetes, organizado pela OBA, Olimpíada Brasileira da astronomia Astronáutica, através da MOBFOG (Mostra Brasileira de Foguetes) que se realizará entre os dias 09/12/2019 a 12/12/2019 no Hotel Fazenda Ribeirão, em Barra do Pirai / RJ, em favor da empresa OBA EVENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ 22.739.613/0001-88. com valor global de R\$3.600,00 três mil e seiscentos reais).

AUTORIZA-SE A CONTRATAÇÃO referente ao pagamento da inscrição dos alunos e professor supracitados.

Em, 25 de setembro de 2019

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24516/2018

TOMADA DE PREÇO- N.º 01/2019

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, Decreto Municipal 158/2018 e Decreto Municipal 135/2013, que tem por objeto a Construção de Muro no entorno da Escola Casa da Criança de Inoã e Escola Municipalizada de Inoã, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maricá, no valor global de R\$ 366.807,02 (Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sete reais e dois centavos) em favor da empresa: RR Construções e Reformas de Edifícios Ltda - ME, CNPJ: 16.740.985/0001-21.

Maricá, 14 de Outubro de 2019.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Mat.: 106.010

ERRATA

A secretaria de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições, considerando o EDITAL Nº 002/2019 QUE TRATA DO PROCESSO DE OFERTA DO EXAME MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, retifica o nome do aluno publicado na edição do JOM nº 973 de 22 de julho de 2019, página 12, conforme quadro abaixo:

Onde se lê:	Leia se:
Brandon Richard Moreira dos Santos	Brandon Rychard Moreira dos Santos

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106010

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 05, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PORTARIA Nº 05, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, ALTERA A PORTARIA Nº 10 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10697/2018, CUJO OBJETO É CONSULTORIA EM APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO BELA VISTA.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 10/2019 e seus aditivos referente ao processo administrativo 10697/2018, passando a ser composta da seguinte forma:

1.PABLO DA SILVA PEREIRA e OLIVEIRA - MAT. 108.335

2.LOSILENE CUNHA COELHO – MAT. 106.766

SUPLENTE: MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORRÊA – MAT. 109.531

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/10/2019

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de Outubro de 2019.

RITA ROCHA

SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1945/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 158/18 que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SE INSTALA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO

RIO DE JANEIRO (DETRAN- RJ), no valor de R\$ 21.971,16 (Vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), em favor de Luiz Henrique de Figueiredo Marins, inscrito no CPF de nº 639.826.177-15, representado por Nêdio Torres de Oliveira Filho, inscrito no CPF de nº. 003.488.677-00.

Informamos, para os devidos fins, que além do valor supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Maricá, 11 de outubro de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21382/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO o pagamento POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto o pagamento da inscrição para a participação de três alunos da Escola Municipal João Monteiro, da Rede Municipal de ensino: Evelyn Maria de Andrade Fernandes, Victor Miguel da Silva Bentes Freitas, Gabriel Botelho bem como a Professora Orientadora responsável da rede municipal de ensino: Gisele Devesa, na 26ª Jornada de Foguetes, organizado pela OBA, Olimpíada Brasileira da astronomia Astronáutica, através da MO-BFOG (Mostra Brasileira de Foguetes) que se realizará entre os dias 09/12/2019 a 12/12/2019 no Hotel Fazenda Ribeirão, em Barra do Pirai / RJ, em favor da empresa OBA EVENTOS EDUCACIONAIS EIRELI. CNPJ 22.739.613/0001-88. com valor global de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

RATIFICA-SE A CONTRATAÇÃO referente ao pagamento da inscrição dos alunos e professor supracitados.

Em, 25 de Setembro de 2019

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 56, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA N.º 56 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, ALTERA A PORTARIA Nº 821/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 821/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22849/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXPANSÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor CHRYSTIAN GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA matrícula 109.051 pelo servidor BRUNO MAGALHÃES DA SILVA matrícula 106.184. A Comissão de Fiscalização do Contrato passará a ter a seguinte composição:

1. NILSERGIO DE BRITO MARINS – Mat. 7332
2. ALAN DOS SANTOS AMARAL – Mat. 106.185
3. NILTON CEZAR M. BRUM JUNIOR – Mat. 107.372
4. SUPLENTE: BRUNO MAGALHÃES DA SILVA – Mat. 106.184

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de setembro de 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 57, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA N.º 57 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, ALTERA A PORTARIA Nº 892/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 892/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24856/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXPANSÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor CHRYSTIAN GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA matrícula 109.051 pelo servidor BRUNO MAGALHÃES DA SILVA matrícula 106.184. A Comissão de Fiscalização do Contrato passará a ter a seguinte composição:

1. NILSERGIO DE BRITO MARINS – Mat. 7332
2. ALAN DOS SANTOS AMARAL – Mat. 106.185
3. NILTON CEZAR M. BRUM JUNIOR – Mat. 107.372
4. SUPLENTE: BRUNO MAGALHÃES DA SILVA – Mat. 106.184

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de setembro de 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 61, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA N.º 61 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, ALTERA A PORTARIA Nº 29/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1921/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXPANSÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor CHRYSTIAN GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA matrícula 109.051 pelo servidor BRUNO MAGALHÃES DA SILVA matrícula 106.184. A Comissão de Fiscalização do Contrato passará a ter a seguinte composição:

1. NILSERGIO DE BRITO MARINS – Mat. 7332
2. ALAN DOS SANTOS AMARAL – Mat. 106.185
3. NILTON CEZAR M. BRUM JUNIOR – Mat. 107.372
4. SUPLENTE: BRUNO MAGALHÃES DA SILVA – Mat. 106.184

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de outubro de 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 62, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, conforme decisão do Relatório nº 41/2019 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 23146/2019;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o certificado de Qualificação como Organização Social no Município de Maricá, na área da saúde, ao INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.981.408/0001-40, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 10 de OUTUBRO de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 63, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – FAUSCS.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - FAUSCS, conforme decisão do Relatório nº 42/2019 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 0025582/2019;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - FAUSCS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.166.456/0001-78, com sede em São Caetano do Sul/SP.

Art. 2º. Fica intimada o Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório nº 42/2019, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 11 de OUTUBRO de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2019.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2494, de 26 de novembro de 2013.

CRENCENCIA a servidora Livia Bittencourt Coelho Leal, Coordenadora-CNE6, matrícula N.º 109.515, para tomadora de adiantamento de suprimento de fundos pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Maricá, 11 de outubro de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat. 106.014

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8143/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AKROM PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI – EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DESTINADOS ÀS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DO AMBIENTE DE TRABALHO DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO DE TODA SUA REDE DE ATENDIMENTO DE SAÚDE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8143/2019.

VALOR: R\$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 31/12/2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2157

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 202

NOTA DE EMPENHO: 410/2019 E 411/2019

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019.

MARICÁ, 09 DE AGOSTO DE 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 96, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 58/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8143/2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 58/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 58/2019 cujo objeto é o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DESTINADOS ÀS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DO AMBIENTE DE TRABALHO DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO DE TODA SUA REDE DE ATENDIMENTO DE SAÚDE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8143/2019.

1. FÁBIO DE OLIVEIRA RODRIGUES – MAT. 107.281

2. JESSE MIRANDA PAZ - MAT. 106.737

3. KAROLINY MARINS DE MARINS – MAT. 108.440

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/08/2019.

Publique-se.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6842/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CAROLINO'S RIO SERVIÇOS DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA-ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CLIMACO PEREIRA, Nº 259, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA RGI SOB O Nº 75.387, DESTINANDO-SE À UTILIZAÇÃO PELO CAPS.
VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 283.947,79 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, O VALOR DE R\$ 80.561,97 (OITENTA MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 84.523,90 (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), AMBOS RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA, E OS NOVOS ALUGUEIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 118.861,92 (CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/93, LEIS FEDERAIS Nº 8.245/91 E 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e 3.3.3.9.0.92.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 100 E 236
NOTA DE EMPENHO: 470/2019, 471/2019 E 472/2019.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019
MARICÁ, 17 DE SETEMBRO DE 2019.
SIMONE COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 93, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 64/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6842/2015.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 64/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 64/2019 cujo objeto é A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CLIMACO PEREIRA, Nº 259, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA RGI SOB O Nº 75.387, DESTINANDO-SE À UTILIZAÇÃO PELO CAPS.
1)PATRÍCIA DOS REIS VILLELA REGO – MATRÍCULA: 108.016
2)GLÁUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 107.958
3)ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA – MATRÍCULA: 107.953
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/09/2019.
Publique-se.
Maricá, em 17 de setembro de 2019.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1604/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4534/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018).
VALOR: R\$ 5.557,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: ATÉ 31/12/2019
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2190
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 467/2019 E 468/2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019
MARICÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2019.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 94, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 65/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2019.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 65/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 65/2019 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1604/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4534/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018).
1)MÔNICA BARBOSA ESTEVES LIMA – Matrícula: 108.818
2)EDSON SALVIANO DA SILVA – Matrícula: 108.707
3)FELIPE PACHECO MONTEIRO – Matrícula: 107.547
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/09/2019.
Publique-se.
Maricá, em 12 de Setembro de 2019.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12647/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ADULTOS INTERNADOS QUE NÃO SE ALIMENTAM POR VIA ORAL, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-SMS E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R\$ 46.470,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0016.2330
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206 E 203
NOTA DE EMPENHO: 474/2019 E 475/2019
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2019
MARICÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2019.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 95, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 66/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12647/2019.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 66/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 66/2019 cujo objeto é o FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ADULTOS INTERNADOS QUE NÃO SE ALIMENTAM POR VIA ORAL, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018-SMS E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
1.MARCÍLIO DA SILVA COSTA - MAT. 106.591
2.ERICA DO AMARAL COSTA - MAT. 107.969
3.RAFAEL SANTOS DA COSTA – MAT. 107.955
SUPLENTE: CARLOS HENRIQUE TORRES HOMEM - MAT. 109.449
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/09/2019.

Publique-se.
Maricá, em 25 de Setembro de 2019.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 15 de outubro de 2019.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº2129
ORIGEM: Processo nº 0026496/2018
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia
DECISÃO:
O Sr. Waldemiro Mendonça de Magalhães deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Dr. Durão Sobral -Quadra 494- Lote 07- Jardim Atlântico -Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.2º c/c Art. 14º, I e II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
André Luis Azeredo da Silva
Secretário de Transporte
Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 15 de outubro de 2019.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº2281
ORIGEM: Processo nº 0011296/2019
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia Anônima
DECISÃO:
O Sr. Luiz Olinto de Oliveira Castro Filho deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Irene Silva Ribeiro -Quadra 447- Lote 16- Jardim Atlântico -Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.2º c/c Art. 14º, I e II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
André Luis Azeredo da Silva
Secretário de Transporte
Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 15 de outubro de 2019.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº2342
ORIGEM: Processo nº 0017989/2018
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia
DECISÃO:
O Sr. Jorge Eduardo M de Faria deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Dr. Avany Bonfim -Quadra 20- Lote 23- Praia das Lagoas- Barra de Maricá-Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.2º c/c Art. 14º, I e II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
André Luis Azeredo da Silva
Secretário de Transporte
Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 15 de outubro de 2019.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2388
ORIGEM: Processo nº 0010676/2018
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia
DECISÃO:
A empresa SEAI Sociedade Explorações Agrícolas deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Santa Rita de Cássia - Quadra 143-Lote 18 -Cordeirinho- Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
André Luis Azeredo da Silva
Secretário de Transporte
Mat.: 106.024

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 17/2019
Processo Nº 008189/2019
O Presidente da CPL: José Luiz Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Aberto supracitado previsto para o dia 23/09/2019 às 10hs, está suspenso sine die para análise de impugnação e esclarecimentos do Termo de Referência e edital. Informações pelos e-mails: licitações@codemar-sa.com.

br / cplcodemar01@gmail.com.

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 26/2019
Processo Administrativo: nº 23651/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: aquisição de equipamentos de apoio específico para prestação do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a incêndio em Aeródromo Cívico-SESCINC, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR S.A. Data: 30/10/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 27/2019
Processo Administrativo: nº 7035/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a REABERTURA DE PRAZO da licitação supracitada. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Contabilidade para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR S.A. Data: 13/11/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000646/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25545/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – LAZZARI MARTINEZ COM. VAR. MAT. E EQUIPAMENTOS.

OBJETO: A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.

VALOR: R\$ 79,88 (SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000646/2019.

DATA DE EMISSÃO: 14/10/2019.

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000648/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25542/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – SANRITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.

VALOR: R\$ 1.722,84 (HUM MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000648/2019.

DATA DE EMISSÃO: 14/10/2019.

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000649/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25358/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MO-SAICO ROSA COM. E SERV. EIRELLI

OBJETO: A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.

VALOR: R\$ 16.788,06 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E

OITO REAIS E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000649/2019.

DATA DE EMISSÃO: 14/10/2019.

MARICÁ, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DOS EMPENHOS Nº 000652/2019 E Nº 000653/2019,

REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24426/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI - MEOBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE CAMPO E MONITORES DE TRÂNSITO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO MUNICIPAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.

VALOR TOTAL DOS EMPENHOS: R\$ 9.852,57 (NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHOS N.º: 652/2019 E 653/2019.

DATA DE EMISSÃO: 14/10/2019.

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000654/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25543/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – C ALBERJAN REIS GONÇALVES EIRELLI

OBJETO: A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.

VALOR: R\$ 143,95 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000654/2019.

DATA DE EMISSÃO: 15/10/2019

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DOS EMPENHOS NS.º 000655/2019 E 000656/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25544/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – LITHIER COM. DE MAT. E MERC. EIRELLI - ME

OBJETO: A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.

VALOR TOTAL DOS EMPENHOS: R\$ 426,56 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHOS N.º: 000655/2019 E 000656/2019.

DATA DE EMISSÃO: 15/10/2019.

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 152 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA N.º 124 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 48/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

1128/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA E AUXÍLIOS A NAVEGAÇÃO AÉREA (PAPI), NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE MARICÁ (SDMC), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de contrato nº. 48/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 48/2019, do processo administrativo n.º 1128/2019.

SUBSTITUIR:

1. SAULO DA SILVA SAMPAIO – Matrícula: 076;

POR:

1. SAULO VITOR ARAÚJO BUCKER – Matrícula: 203;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/10/2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 16 de outubro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

**COMISSÃO DE ÉTICA DOS CONSELHOS
TUTELARES**

Ata da Comissão de Ética - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia dezessete de outubro de dois mil e dezenove, às nove horas e três minutos, na sala do CMDCA da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS. Às nove hora e três minutos do ano de dois mil e dezenove na Secretaria de Assistência Social, iniciou-se, a reunião da Comissão de Ética com a presença da Drª Marinês Costa Pereira Passos e as Conselheiras do CMDCA Verônica Couto Machado Bello Macêdo e Sylvia Regina Germano Cantuária. A Comissão de Ética, após publicação, terá a seguinte composição: Presidente Sylvia Regina Germano Cantuária, relatora Drª Marinês Costa Pereira Passos e secretária Verônica Couto Machado Bello Macêdo e os demais membros permanecem os mesmos. Publicaremos calendário, em anexo, de reunião da presente Comissão. Sem mais, encerramos e assinamos.

Maricá, 17 de outubro de 2019.

Sylvia Regina Germano Cantuária
Presidente da Comissão de Ética

Drª Marinês Costa Pereira Passos
Relatora

Verônica Couto Machado Bello Macêdo
Secretária

DATA LOCAL HORÁRIO

28/10/2019 Sala de Reuniões da Assistência Social 14h

11/11/2019 Sala de Reuniões da Assistência Social 14h

25/11/2019 Sala de Reuniões da Assistência Social 14h

09/12/2019 Sala de Reuniões da Assistência Social 14h

COMISSÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação 18/2019 - COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES 2019.

Em reunião extraordinária, no dia 18/10/2019, a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares /2019 deliberou sobre a publicação do Resultado Final Oficial das Eleições para Conselhos Tutelares de Maricá-2019, após o período de recursos, conforme Cronograma do Edital 001/2019-CMDCA.

Alan Christi Vieira Rocha
Presidente do CMDCA

Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares

Rosane Auxiliadora Silva
Paulo César Teixeira

Izabel Cristina P. de Carvalho
Fernanda Ribeiro

Verônica Couto Machado

RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS CT I																
CANDIDATO	1 RO-MILDA	2 C. MAGNO	22 C MAGNO	3 ONDINA	4 J. EU-GÊNIO	5 B. ZACARIAS	6 L. THOMÉ	7 A. PENA	8 ES-PRAIA-DO	9 C. BO-ECHAT	10 A. LOPES	15 RETIRO	16 BEN-VINDO	18 CAIC	19 CAIC	TOTAL
TATIANA TOSTE DIAS	56	21	21	84	86	102	43	44	16	49	23	22	17	82	96	762
MARIANA DE SOUZA SANTOS	33	11	6	68	45	8	41	145	26	55	19	10	79	60	57	663
RENATA COUTO DE MATOS MOURA MARQUES	33	12	24	35	42	305	81	24	12	24	23	2	5	2	2	626
JORGE MÁRCIO FREITAS LOBO	41	15	25	71	51	47	71	60	41	25	15	8	42	15	18	545
ALLAN FIDELIS MAIS DO NASCIMENTO	62	9	26	66	47	10	10	29	9	70	32	10	14	12	13	419
LILIAN FONSECA PEREIRA	51	10	33	60	62	9	5	35	5	23	15	0	64	5	6	383
PAULO LUCINEI ALVES DO NASCIMENTO	17	7	14	30	38	53	9	10	2	17	8	12	18	29	46	310
votos nulos	21	8	22	38	42	26	17	30	7	11	2	2	26	22	12	286
BERNARDO VALENTI PINTO GONÇALVES	18	6	12	24	15	9	8	5	0	12	12	20	39	36	43	259
ROSÂNGELA ALVES NOGUEIRA	51	11	24	21	69	2	1	19	5	12	12	6	6	9	6	254
ROSILENE DE CARVALHO ALMEIDA	22	3	14	36	64	22	0	4	3	14	20	3	12	5	5	227
ROSANA FERREIRA ALVES RAMOS	7	0	5	9	20	1	26	2	0	7	3	17	2	46	53	198
GABRIELA XAVIER PARADA FIGUEIREDO	25	7	9	17	16	6	3	7	13	32	15	5	1	12	7	175
GLÓRIA MARI LEVY CARDOSO	12	2	3	15	16	11	3	26	0	8	11	2	7	6	3	125
ROGÉRIO AMARO DA SILVA	14	3	1	16	20	3	2	1	0	4	7	0	9	0	0	80
FERNANDA PEREIRA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	0	4	4	3	2	6	1	2	0	2	3	3	0	7	6	43
votos em branco	0	0	0	1	5	1	0	0	2	0	0	0	0	1	0	10
Total	463	129	243	594	640	621	321	443	141	365	220	122	341	349	373	5365

RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS CT II								
CANDIDATO	20 ANICETO	21 ANICETO	17 OSDEVALDO	11 J MONTEIRO	12 MARQUES	13 MARIA CRISTINA	14 R. CARTAXO	TOTAL
MARTINA MARGARIDA SOARES BARROS	65	41	37	73	96	113	9	434
PRISCILA GRAMOSA DA CONCEIÇÃO	140	131	22	9	18	5	4	329
FÁBIA PECENE MENEZES	15	25	2	129	11	49	18	249
JANICE FRANCO PÓVOA	23	18	6	68	56	51	13	235
VALÉRIA BARRETO PINTO	20	17	11	36	14	45	19	162
LUDMILA FONTOURA ARAÚJO	49	43	13	13	4	22	9	153
SANDRA REGINA CARDOZO DE JESUS FARIA	4	6	0	64	29	40	0	143
DARCI ELISEU DE SOUZA	51	47	21	10	1	6	4	140
ROSÂNGELA DA SILVA QUINTANILHA	29	23	3	26	8	23	15	127
votos nulos	25	25	8	32	10	8	10	118
PATRICIA MATTOS DA COSTA ELIAS	36	34	41	1	1	2	0	115
ROSIANE GALDINO VIEIRA	17	13	8	14	16	17	0	85
votos embrancos	4	4	0	0	0	2	1	11
total	413	386	135	402	168	270	93	1867

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 42/2019
 TERMO DE HOMOLOGO
 ESPÉCIE: CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 282/2019
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E JANETE CELANO VALLADÃO, MAT. 115
 DO OBJETO: PAGAMENTO DAS DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO AO 32º ENCONTRO ESTADUAL DA AEPREMERJ 2019.
 VALOR: R\$ 486,28 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 86 DE 30 DE OUTUBRO DE 2001 E ANEXOS I E II DO DECRETO 42/2009.
 DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019.
 MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
JANETE CELANO VALLADÃO
PRESIDENTE

ATO N.º 091/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0112/2019, datado de 25/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA ESPECIAL à servidora MARI-NÉSIA COSTA DE ARAÚJO no cargo de Professora Docente II, Classe C, Nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 02792, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CR/88, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 307/18	3.720,05
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	10,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	372,01
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	334,80
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	744,01
Regência de Classe	08,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, “III”, “b”.	297,60
Adicional de Qualificação	8,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	372,01
TOTAL			5.840,48

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 15 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO Nº 08 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 226/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9312/2017.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO REGISTRAR A ALTERAÇÃO DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS E LOCADOS PASSÍVEIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES PREDIAIS ADMINISTRATIVAS, CONFORME ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DO CONTRATO N.º 226/2017, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS E IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES AUXILIARES, ADEQUAÇÕES, ENVOLVENDO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADES PREDIAIS ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA COM SUPERVISÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PROJETO BÁSICO E NORMAS APLICÁVEIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 54 DA LEI 8.666/93 E ARTS. 1º, 52 E 53 DA LC Nº 306/2018, NA FORMA DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS.3504/350 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9312/2017.

I.ATUALIZAR A LISTAGEM DE IMÓVEIS PASSÍVEIS DE MANUTENÇÃO NO PRESENTE CONTRATO, CONFORME ANEXO I, COM AS UNIDADES A SEREM INCLUÍDAS E EXCLUÍDAS.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NO ITEM I, DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR, CONFORME MANIFESTAÇÃO DA DIRETORIA EM FLS. 3504/3505 E DA CONTRATADA EM FL.3503.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 8147/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 14/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDRA PARA ENROCAMENTO TIPO RA-CHÃO.

Vigência: 07/07/2020

Valor Total: R\$ 26.057.550,00

Empresa: LIDEREANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 15.180.535/0001-69

Endereço: Situada na Estrada dos Menezes nº 850 SL 1416 – Mutondo, São Gonçalo/RJ

Cep: 24.451-230

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 974 de 24/07/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/07/24/jom-974/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 24936/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS INTERTRAVADAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS E ORLA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24936/2019, MEDIANTE O USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.1/2018 – PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.475/2018, ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA SRP Nº 005/2018).

VALOR: R\$ 2.587.826,29 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1015

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 444/2019

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019

MARICÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 103-SC, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 103/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24936/2019.

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 103/2019 cujo objeto é CONTRATO PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS INTERTRAVADAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS E ORLA DO MUNICÍPIO, conforme processo administrativo n.º 24936/2019, mediante o uso da Ata de Registro de Preços nº 012.1/2018 – Prefeitura de Duque de Caxias (referente ao Processo Administrativo nº 54.475/2018, através da Concorrência SRP nº 005/2018).

1.LAIS SILVA PIRES – Matrícula Nº 500.048

2.FLAVIO DANIEL ARAUJO NOBRE – Matrícula Nº. 500.046

3.LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO JUNIOR – Matrícula Nº. 500.098

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/10/2019.

Publique-se.

Maricá, 03 de outubro de 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9476/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E MONTREBLANT CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE RESÍDUOS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL E BASE PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO HOSPITAL MUNICIPAL ERNESTO CHE GEVARA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9476/2019, MEDIANTE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019.

VALOR: R\$ 1.899.787,11 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0001.1025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 447/2019

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

MARICÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 104-SC, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 104/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9476/2019.

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 104/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 104/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE RESÍDUOS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL E BASE PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO HOSPITAL MUNICIPAL ERNESTO CHE GEVARA, conforme processo administrativo n.º 9476/2019, mediante TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2019.

1. GABRIEL PINTO DA SILVA – Matrícula N.º 500.083

2. KARIUXA BERNARDO DE CARVALHO – Matrícula N.º. 500.058

3. JORGE TADEU RIBEIRO OSÓRIO – Matrícula N.º. 500.099

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/10/2019.

Publique-se.

Maricá, 07 de outubro de 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 893/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 24512/19.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E TETRIS ENGENHARIA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 893/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONSULTORIA EM APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONFORME EDITAL/PROJETO BÁSICO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 38/2018, NA FORMA ABAIXO: I. ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL, COM ACRÉSCIMO DE 17,9311%, NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 57, §2º DA LEI N.º. 8.666/93.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO N.º 893/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 514.822,20 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 166/167, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO. AS ALTERAÇÕES CITADAS NO CONTRATO N.º 893/2018 CORRESPONDEM O VALOR DE R\$ 3.385.936,46 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME INFORMAÇÃO ÀS FLS.167.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35.03.00.00

FONTE DE RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 414/2019

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2019

MARICÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 399/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 26052/2017.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 399/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO LOTEAMENTO BOSQUE FUNDO - INOÃ, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, I E IV, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DO FUNDAMENTO JURÍDICO ÀS FLS. 1044/1070 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26052/2017;

II. ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO INICIAL COM ACRÉSCIMO DE 20,4728% NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS E INCLUSÃO DE ITENS NOVOS, PORÉM NECESSÁRIOS À AMPLIAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, “A” “B”, E §1º, DA LEI N.º 8.666/93.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 399/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 7.187,36 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), E UMA ADIÇÃO DE ITENS NOVOS NO VALOR DE R\$ 33.737,48 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO “II” DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO. O OBJETO CONSTANTE NO INCISO “II” DA CLÁUSULA PRIMEIRA NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÕES FINANCEIRAS. FEITAS AS ALTERAÇÕES COTADAS, O CONTRATO N.º 399/2018, PASSA A TER IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 240.097,59 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS RECONHECIDAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 63.01.27.813.0022.1014

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.4.4.9.0.51.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 443/2019

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2019

MARICÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br.

Número Processo	OBJETO
25983/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
20624/2019	CONJUNTO MODULAR DE CONTAINER

Maricá, 16 de Outubro de 2019.

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2019 – RECURSO

Processo Administrativo n.º 25057/2019.

Requerente: PROCEC ENGENHARIA S/A

Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2019 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n.º 19191/2018

A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto, Construção de Ponte sobre o Canal da Costa, na rua 53, no bairro Jardim Atlântico, 4º Distrito do Município de Maricá tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 29/10/2019 às 9h. Local de realização da sessão: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019 SRP

Processo Administrativo n.º 17440/2019

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Registro de preços para Fornecimento de Concreto Usinado. Data do certame: 04/11/2019 às 10:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 12hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019 SRP

Processo Administrativo n.º 17443/2019

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Registro de preços para Fornecimento de blocos de concreto prensado. Data do certame: 04/11/2019 às 14:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 12hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2019

Processo Administrativo n.º 26552/2018

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa. Objeto Construção de Praça no Bairro Bambuí – 2º Distrito do Município de Maricá. Data: 05/11/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo site www.marica.rj.gov.br Telefones: 21 9 – 9812-0123

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2019 – ERRATA

Processo Administrativo: 21834/2018

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que foram providenciadas todas as alterações e errata, solicitadas pelo TCE-RJ (Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), na Concorrência Pública supracitada, através do processo n.º 213.025-0/19 estando disponível para consulta a integra dessas alterações no site eletrônico www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais>> SOMAR. Podendo ser solicitado através do email cplsomar@gmail.com. Maiores informações Telefones: 21 9 – 9812-0123



RENDA BÁSICA DE CIDADANIA

R\$ **2 MILHÕES**
MENSAIS INJETADOS
NO MUNICÍPIO



14 MIL BENEFICIADOS



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Prefeitura Municipal de Maricá



@MaricaRJ



PrefeituradeMarica

www.marica.rj.gov.br